



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com)



## MOÇÃO DE REPUDIO Nº. 001/2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores  
João Juarez Saydelles

O Vereador infra-assinado vem respeitosamente com amparo no inciso XIV do artigo 111 do Regimento Interno, submeter a Mesa Diretora a seguinte Moção de Repudio para ser enviada à Câmara Federal e ao Senado, contra o decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que impõe restrições e suspensões relativas à aquisição, transferência e uso de armas e munições.

O referido decreto suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições e restringe de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os artigos 170 e 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, pois as restrições atingem diretamente a atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de esporte legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Além disso, o decreto fere a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

No mais, o referido decreto afronta ao art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei nº.10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023.

Vereador valorizado é  
Democracia consolidada!



**CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL**

**Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com)**



Ver. Marcelo Teixeira Dotto  
Bancada do PT

Ver João Juarez Saydelles  
Bancada do UB

Ver Adão Escobar da Trindade  
Bancada do UB

Ver João Carlos Alves dos Santos  
Bancada do PSB

Ver Elizandro Tavares Brasil  
Bancada do MDB

Ver Miguel Teixeira Netto  
Bancada do MDB

Ver Renato Fernandes de Mello  
Bancada do MDB

Ver<sup>a</sup> Raquel de Lima Lahutte  
Bancada do MDB

Ver Alexandre da Costa Proença  
Bancada do PT